

# DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA







Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIII - Nº 2993 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	<b>página</b> 01
<b>AVISOS</b> .....	<b>página</b> 02
<b>EXTRATOS CLCA</b> .....	<b>página</b> 02
<b>EDITAL SEDUC</b> .....	<b>página</b> 03
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>página</b> 06

### Como Lavar corretamente as mãos!

- |   |   |
|---|---|
|  <p>Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.</p>       |  <p>Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.</p> |
|  <p>Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.</p>   |  <p>Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.</p>                          |
|  <p>Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.</p> |  <p>Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.</p>   |

### PORTARIAS

### AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Portaria nº 17/2021, de 08 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre designação de servidor para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da Secretaria de Gestão.*

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 25, III, IX e X, da Lei Municipal nº. 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o servidor(a) **Lucilene dos Santos Amaro** para a função de **Tomador de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Gestão**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

  
Carlos Alberto Têles de Sousa  
Secretário Municipal de Gestão.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS APLICADOS A SEREM UTILIZADOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS APLICAÇÕES, VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO PATIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIRROS, RUAS E LOUGRADOUROS, ASSIM COMO PRÉDIOS PÚBLICOS, E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/2013, Decretos Municipais nº. 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021 ÀS 08:30H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2021 ÀS 09:00H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br) LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Parnaíba (PI), 09 de novembro de 2021.

Adriene Araújo Cardoso  
Pregocira

## AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO A REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	11/11/2021	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	25/11/2021	08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	25/11/2021	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3323-1724/ 3323-4678 E-MAIL: [pregaomp@gmail.com](mailto:pregaomp@gmail.com)

LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Parnaíba (PI), 09 de novembro de 2021.

Hyanara de Fátima Saboia de Souza  
Pregoeira PMP-PI

## AVISO DE REMARCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – PIAUÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/10/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021 ÀS 09:00H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2021 ÀS 10:00H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. RETIRADA DO EDITAL – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: [pregaom@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregaom@parnaiba.pi.gov.br) LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Parnaíba (PI), 09 de novembro de 2021.

Herbety Willamy Rios Souza  
Pregoeiro

## EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO EMPA Nº 193/2021; REQUISIÇÃO Nº 623/2021;  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA;  
**CONTRATADO:** COMERCIAL NEVES LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI;  
**CNPJ:** 07.144.035/0001-43;  
**OBJETO:** Aquisição de motobomba submersa 4", 1,0 HP Monofásica, 220 V e luva galvanizada 1, 1/2, para atender as necessidades do entreposto pesqueiro de Parnaíba-PI, administrado pela Empresa Parnaibana de Serviços EMPA;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2167; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.22; Fonte de Recurso: 001/100/000;  
**PERÍODO:** Exercício de 2021;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

## CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 065.544.30/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente CONVOCAR as empresas: R. MELO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 01.857.346/0001-73, HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 20.480.650/0001-99, R S M PESSOA EIRELI CNPJ Nº 33.159.524/0001-89 e R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 26.369.947/0001-68, para a sessão que dará continuidade à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA FURTADO CASTELO BRANCO – CAIC, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizada no dia 12 de novembro de 2021, às 11:00 horas na sala de Licitações do Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba-PI, 09 de novembro de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 170/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;  
**CONTRATADA:** R S M PESSOA EIRELI - ME;  
**CNPJ:** 33.159.524/0001-89;  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução do contrato nº 170/2021 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a dificuldade no fornecimento de materiais, principalmente pedra e mão fio, conforme solicitação e justificativa constante nos Ofícios nº 291 e 292/2021/SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.  
**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020- PMP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2021;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente NOTIFICAR as empresas CONSTRUFORT EIRELI; CONSTRUTORA PLENNUS LTDA – ME; R. MELO CONSTRUTORA LTDA; HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA; IMPACTO ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE PRE MOLDADO EIRELI, sobre o Resultado da Fase da HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA ANEXO DA E.M. MARIA JOSÉ DE LIMA GUIMARÃES E, CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ANEXO A E. M. JOZIMO TAVARES, MONSENHOR ANTONIO SAMPAIO, HERMILA MILOCA FRANCO RAMOS, JOSÉ LAUREANO E TIA ERINELDA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, onde a Comissão decidiu, após análise feita pela Comissão de Licitação e pelo Núcleo Técnico de Engenharia pela INABILITAÇÃO das empresas: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA (nos itens 1;3;4;5 e 6); CONSTRUTORA PLENNUS LTDA – ME ( em todos os itens) e EBN CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; e pela HABILITAÇÃO das empresas: IMPACTO ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE PRE MOLDADO EIRELI (em todos os itens); R. MELO CONSTRUTORA LTDA (em todos os itens); CONSTRUFORT EIRELI (em todos os itens) e HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA (no item 2). Ocasionalmente que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso, conforme dispõe o art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba – PI, Parnaíba – PI, 09 de novembro de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira - Presidente da CPL – grupo II.

## EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27349/2021-PMP/PI  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
**CONTRATADO:** BRASIL NORDESTE LTDA;  
**CNPJ:** 05.263.940/0001-97;  
**OBJETO:** Aquisição de livros paradidáticos e cadernos de caligrafias, para serem utilizados pelos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Parnaíba - PI, a nível de pasta de atividades, de interesse da Secretaria de Educação-SEDUC;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2021, nos termos do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 857.059,20 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2083; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.60; Fonte de Recurso: 001/200/000;  
**VIGÊNCIA:** novembro a dezembro;  
**INFORMAÇÕES:** Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA.

## EDITAL SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA RECEITA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 13/2021

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o sujeito passivo J. R. de Sousa Serviço e Comércio - ME, inscrito no Município sob nº 32.008, com CNPJ nº04.613.784/0001-84, anteriormente domiciliado na Rua Cel. José Narciso, 715 – Sala-01 – Bairro Centro, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) das competências de Junho e agosto/2020 e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (Alvará) dos exercícios de 2016 a 2020.

A Notificação de Lançamento nº 65/2021, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 0027612/2021 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida ou apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias, com contagem do prazo iniciando 3 (três) dias após a publicação e afixação deste Edital, conforme art. 184, § 2º, IV da LCM nº 2.210/2005. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (Mudou-se), conforme registro no código de rastreamento BR195470985BR, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

É para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.

*Luciana Patrícia Machado Lima*  
Luciana Patrícia Machado Lima  
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal  
Matrícula nº 3975-6

## EDITAL SEDUC



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2020-SEDUC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Complementar nº 009/2017, de 09 de novembro de 2017.

CONVOCA os candidatos constantes em anexo, que foram aprovados no Teste Seletivo nº 001/2020 – SEDUC da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PMP), conforme Decreto nº 718/2021 de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 2831, de 16 de Março de 2021 e amplamente divulgados pela empresa RHS Consult LTDA, destinados ao preenchimento de vagas da Secretaria de Educação (SEDUC) a comparecer à esta Secretaria, situada na Rua Jerônimo Tupinambá nº 115, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64202-420, Parnaíba-PI, nos dias 11,12,16,17 e 18 de novembro de 2021, nos horários estabelecidos por grupos, para tratar dos procedimentos de suas contratações.

O Convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo médico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), da PMP. Para emissão do ASO, é preciso apresentar os seguintes exames, comuns a todos os cargos: Hemograma Completo, Glicemia em Jejum e Raio-X do Tórax com laudo, Atestado de sanidade mental para fins admissional emitida por médico especialista autorizado pelo Conselho Regional de Medicina-CRM, levar para o SESMT, localizado na sede administrativa da PMP, no endereço Rua Itaitina nº1434, Bairro Pindorama (próximo ao Setor de Terras);

*msilveira*

- 2- Apresentar as seguintes declarações: Declaração de acúmulo de cargos e emprego e funções públicas (Anexo II), Declaração de bens e valores (Anexo III), Declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade (Anexo IV), Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa (Anexo V). Os modelos das declarações estão disponíveis em arquivo digital (formato Word) no site da PMP, no endereço eletrônico [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br);
- 3- Apresentar cópias com respectivos originais para conferência dos seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; b) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; c) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); d) Cédula de Identidade (RG); e) Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Comprovante de escolaridade/especialidade mínima para o cargo, exigidos no termos do edital; g) Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes; h) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; i) comprovante de residência atualizado; j) Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS); l) Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>; m) Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado n) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Fica alertado que o não comparecimento dos candidatos até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição da candidata, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital nº 001/2020 – SEDUC.

Devido a Pandemia COVID-19 no sentido de evitar aglomeração fica determinado que nos dias 11,12,16,17 e 18 de novembro no horário de 8:00h às 10:00h se apresentem os candidatos aprovados da 176ª a 196ª posição; no horário de 10:00h às 12:00h se apresentem os candidatos aprovados da 197ª a 216ª posição, no horário de 12:30h às 13:30h se apresentem os candidatos aprovados da 217ª a 226ª posição.

Parnaíba-PI, 08 de novembro de 2021.

*Maria de Fátima da Silveira*  
MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação

*Maria de Fátima da Silveira*  
Maria de Fátima da S. Ferreira  
CPF: 078.867.293-94  
Doc. Nº 7391202  
Secretaria Mun. de Educação

## EDITAL SEDUC

## EDITAL SEDUC

## ANEXO I

PROFESSOR ANOS INICIAIS ED. BÁSICA										
INSCR	CANDIDATO	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP/LEG	T.P.O.	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0542	NINA ARAUJO DE CARVALHO	6,00	20,00	12,00	20,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	176º	12/08/1995
0804	ALINE MARIA SANTOS DE SOUSA	8,00	18,00	14,00	20,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	177º	29/05/1997
1731	ANA CLEA SOUSA DO NASCIMENTO	10,00	16,00	16,00	16,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	178º	13/02/1989
0044	HELANE FONTENELE FERNANDES DE BRITO	10,00	16,00	16,00	16,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	179º	18/11/1989
1052	ALEX OLIVINDO DE BRITO	12,00	20,00	14,00	12,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	180º	19/11/1982
1571	MARIA DA ASSUNÇÃO ARAUJO	4,00	14,00	18,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	181º	23/01/1957
0407	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA NASCIMENTO	6,00	8,00	10,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	182º	09/02/1983
0537	LAURENICE COSTA DE SOUZA	4,00	10,00	10,00	32,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	183º	13/10/1997
0880	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	184º	27/01/1985
1593	MARA JANE DE OLIVEIRA REIS	8,00	10,00	10,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	185º	29/11/1989
1677	MARLY VIANA DE MESQUITA	6,00	16,00	6,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	186º	15/04/1981
0825	MARIA LUCIENI SOUSA DA COSTA	4,00	12,00	12,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	187º	18/05/1984
0945	JUÇARA FREITAS LOURENÇO	2,00	16,00	10,00	28,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	188º	21/12/1983
0521	MONIQUE RAMOS DE ARAUJO	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	189º	29/10/1994
0497	FABIANA PAULA SALES	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	190º	17/01/1983
1364	JADIANE MARIA VIANA BRAGA	12,00	6,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	191º	24/02/1988
0743	MARILIA BARROS DE SOUSA PORTUGAL	10,00	14,00	8,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	192º	18/12/1986
0195	MARINA DE CASTRO SANTOS	10,00	14,00	8,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	193º	01/12/1987
1000	TATIANE MARIA DA COSTA RABELO ROCHA	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	194º	06/12/1981
0996	LUANA DOS REIS TITO	8,00	10,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	195º	11/09/1993
0339	VALDIRENE DE SOUSA FARIAS	6,00	18,00	8,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	196º	23/09/1986
1614	INGRID RAQUEL CORNELIO PESSOA	6,00	18,00	8,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	197º	01/09/1989
0988	ELANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	6,00	14,00	12,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	198º	09/01/1987
1802	JOELINE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	6,00	12,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	199º	30/03/1990
0524	THAIRES FERREIRA DE MESQUITA GOMES	6,00	12,00	14,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	200º	13/03/1995
0647	MARIA DE JESUS MIRANDA NUNES	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	201º	16/04/1989
0654	ALEXANDRA DE MORAES SANTOS	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	202º	06/02/1986
0929	MARIA JOSE BARBOSA FONTELES	8,00	18,00	10,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	203º	27/04/1984
0998	CLEICENE DOS SANTOS OLIVEIRA	8,00	18,00	10,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	204º	11/11/1986

*mkiluna*

PROFESSOR ANOS INICIAIS ED. BÁSICA										
INSCR	CANDIDATO	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP/LEG	T.P.O.	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
1151	MARIA LUANA ALVES DO NASCIMENTO	8,00	18,00	10,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	205º	17/05/1996
0010	MANOEL DE JESUS SANTOS	8,00	16,00	12,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	206º	07/07/1982
1156	ANA CRISTINA DE SOUSA SILVA	8,00	18,00	12,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	207º	01/05/1984
0323	RAYANE REIS CARVALHO	8,00	16,00	12,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	208º	19/04/1993
1048	IZABEL SANTOS DA SILVA	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	209º	05/03/1992
1632	ELSON PEREIRA MENESES	8,00	10,00	18,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	210º	28/04/1988
0715	ANA JOANE FERREIRA DE SOUZA	6,00	20,00	10,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	211º	26/10/1990
0919	ANDRÉA BRITO DE OLIVEIRA	6,00	18,00	12,00	20,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	212º	06/07/1984
0513	ROBERTA VERAS BROER	10,00	16,00	14,00	18,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	213º	19/03/1980
1382	LILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	8,00	14,00	18,00	16,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	214º	07/01/1992
1253	THAMIRYS LIMA SANTANA	10,00	18,00	16,00	12,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	215º	28/10/1987
1331	NORMA SHEILLA OLIVEIRA MELO	8,00	14,00	12,00	20,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	216º	24/11/1955
1110	YARA GOMES FONTENELE	4,00	2,00	12,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	217º	24/10/1989
0466	VALDEANE MARTINS DA SILVA	8,00	8,00	6,00	32,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	218º	30/04/1990
0820	KELCE LANIS LIRA DA SILVA	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	219º	11/03/1988
0896	DAIANA BARROS SALES	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	220º	30/09/1983
0893	EDLENE MENESES DA SILVA	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	221º	02/02/1996
1658	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BRITO	8,00	14,00	8,00	24,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	222º	04/04/1983
0064	ELEN KALINE NUNES DAMASCENO	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	223º	28/08/1982
0018	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	224º	14/04/1991
1376	CRISTIANE DO NASCIMENTO FONTENELES	6,00	14,00	10,00	24,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	225º	14/06/1975
1131	AQUILÉIA DOS SANTOS NUNES	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	226º	12/05/1980

*mkiluna*

## EDITAL SEDUC

## EDITAL SEDUC

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício, em caráter permanente ou temporário, com qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal que impeça minha contratação temporária para quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI na função de \_\_\_\_\_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_.

Dias	Horários

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)
- 3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO E NEM TER SOFRIDO PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N – Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

## DESPACHO

Nesta data, faço a devolução para a Secretaria da Câmara Municipal de Parnaíba do processo original de Representação por Quebra de Decoro Parlamentar movida em face do Vereador *David de Sousa Soares* (PP), devidamente acompanhada de Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Legislativa, do Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e das Atas das Reuniões da Comissão, os quais devem ser juntados ao processo pela Secretaria.

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2021.

*Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
Vereadora *Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
Presidenta da Comissão de Ética e Decoro  
Parlamentar, em exercício

ACESSO EM 08/11/21  
53

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N – Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

## COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PARECER - REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

**Representantes:** Vereadores RENATO BITTENCOURT DOS SANTOS (PTB), FRANCISCA DAS CHAGAS CASTELO BRANCO NETA (DEM), DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA (SOLIDARIEDADE), FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DE OLIVEIRA (PROS), JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS (PSC), RONALDO DA SILVA PRADO (CIDADANIA), RICARDO DE LIMA VERAS (REPUBLICANOS), TAYLON OLIVEIRA DE ANDRADE (PROS), ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA (DEM), JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO (PL) e JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO (PSL).

**Representado:** Vereador DAVID DE SOUSA SOARES (PP)

## I – RELATÓRIO

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar se reuniu, na forma regimental, para apreciar a Representação por Quebra de Decoro Parlamentar movida em face do Vereador *David de Sousa Soares*, com assento neste Poder Legislativo sob a sigla do Partido Progressista (PP), sob a alegação de que o mesmo adotou conduta incompatível com o exercício do seu mandato de Vereador do Município de Parnaíba.

Alegou, ainda, como motivação para o oferecimento da Representação algumas postagens de publicações em redes sociais feitas pelo Vereador ora representado, utilizando-se do termo pejorativo de “golpistas”, insinuando que alguns Vereadores estavam “aplicando um golpe”, relativamente a um

52



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N – Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

requerimento para eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba, para o biênio 2023/2024.

Desta forma, por se sentirem ofendidos, requereram os signatários da Representação à cassação do mandato parlamentar do Vereador *David de Sousa Soares*, por entenderem que o mesmo infringiu a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara por quebra de decoro parlamentar. Anexaram, como elementos de provas, “prints” de postagens em redes sociais.

Em sua defesa, o Vereador *David Soares* asseverou que não fez qualquer ofensa direta ou indiretamente aos Vereadores desta Casa Legislativa, inclusive, não mencionou em suas postagens nas redes sociais nenhum nome de parlamentar ou da própria Câmara Municipal, teve tão somente a intenção de manifestar sentimentos pessoais sobre a dinâmica da política, o que já fazia antes de exercer qualquer cargo eletivo.

Entretanto, argumentou que na condição de Vereador possui imunidades que lhe são prerrogativas para o exercício pleno de seu mandato, como a inviolabilidade por suas ideias e opiniões que lhe é assegurada na legislação vigente. Requereu, ao final, o conseqüente arquivamento da Representação por Quebra de Decoro Parlamentar, por ausência de elementos que lhe possa justificar à tramitação e, eventual, aplicação de medida disciplinar.

Em síntese, este é o Relatório.

## II – ANÁLISE SOB OS PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL

De início, é importante trazermos o que estabelece o art. 1º da Resolução 040/2001, que “*Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências*” da Câmara Municipal de Parnaíba. Diz o dispositivo:

“Art. 1º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica, do Regimento Interno e às

53



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N – Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Assim sendo, nenhuma dúvida paira que a análise desta Representação deve ser feita com observância estrita à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e, sobretudo, às disposições contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba, por ser esta a norma mais atualizada e, conseqüentemente, ter revogado determinados dispositivos regimentais.

Todavia, não podemos deixar de mencionar que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 53, garante que “os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos”. Neste particular, muito embora o dispositivo trate apenas dos Membros do Congresso Nacional, já está pacificado na jurisprudência dos Tribunais Superiores que o instituto da inviolabilidade alcança igualmente os Vereadores, porém, com a exigência de que as opiniões, palavras e votos sejam no exercício do mandato e na circunscrição do Município. Vejamos:

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DANOS MORAIS. VEREADOR. IMUNIDADE MATERIAL. ARTIGO 29, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. LIMITES NA PERTINÊNCIA COM O MANDATO E INTERESSE MUNICIPAL. SÚMULA Nº 279 DO STF. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento de que a imunidade material concedida aos vereadores sobre suas opiniões, palavras e votos não é absoluta, e é limitada ao exercício do mandato parlamentar sendo respeitada a pertinência com o cargo e o interesse municipal. 2. Reexame de fatos e provas. Inviabilidade do recurso extraordinário. Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal. Agravo regimental a que se nega provimento. (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº

50

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

583.559, relator Ministro Eros Grau, julg. 10.06.2008, Seg. Turma)"

**"IMUNIDADE – VEREADOR – ALCANCE DO ARTIGO 29, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A imunidade dos vereadores pressupõe elo entre o que veiculado e o exercício do mandato, devendo ser examinada de forma estrita. Evolução da jurisprudência do Tribunal, abandonado o caráter absoluto.** (STF, Rel. Min. Marco Aurélio Mello)

É a inviolabilidade, pois, uma garantia do exercício do Mandato de forma a possibilitar o bom exercício da função e proteger a integridade do processo legislativo. Nas palavras do iminente jurista Nelson Nery Costa, "trata-se de instrumento que permite que o parlamentar tenha liberdade de pensamento e, se for de oposição, exercer pelo menos o direito de crítica. Caso este não seja evitado, então não haverá mais soberania."

Tem a inviolabilidade dos Vereadores um caráter material que não possui a função de proteger o indivíduo em si, mas sim o mandato que ele exerce, permitindo que o faça de forma plena e regular, com estrito respeito ao exercício democrático do Poder Legislativo do Município.

Neste sentido, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 25, reproduz dispositivo constitucional (art. 29, VIII), conferindo aos Vereadores de Parnaíba a imunidade da inviolabilidade e, assim, garantindo a independência da Câmara Municipal e preservando o mandato parlamentar dos seus Membros, outorgado-lhes nas urnas eleitorais. Cita-se:

**"Art. 25. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos."**

No que tange à atribuição desta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para apreciar, como órgão competente, a presente

49

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

Representação, corroboramos inteiramente com o entendimento constante no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica desta Casa, não merecendo mais nenhum comentário ou embasamento que justifique qualquer posição contrária a ela. O Parecer Jurídico expôs de forma cristalina a legalidade da Comissão para deliberar sobre a procedência ou arquivamento da Representação.

Neste sentido, é importante frisar que os procedimentos para apuração de responsabilidade dos Vereadores estão disciplinados no art. 16 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o qual estabelece que:

**"Art. 16. Recebida a representação, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:**

**IV - apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de três sessões ordinárias, concluindo pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento, oferecendo, quando for o caso, Projeto de Resolução apropriado para a declaração de perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato;**

Vê-se, portanto, que compete a referida Comissão a instrução probatória e a conclusão sobre a procedência ou não da representação, sendo que, concluindo-se pela procedência, para fins de aplicação das medidas disciplinares previstas no art. 11 da Resolução nº 040/2001 (Código de Ética), cada uma obedecerá um rito e um rol próprio para sua aplicação. Porém, se a conclusão for pelo seu arquivamento, não dependerá de ratificação do Presidente da Casa, da Mesa Diretora ou de deliberação do

48



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

Plenário. É, assim, conclusivo e definitivo o Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

No caso que motivou a presente Representação, não resta dúvida que o Vereador denunciado **NÃO** cometeu nenhum ato que possa lhe enquadrar em situação de infringência ao decoro parlamentar, em decorrência de suas postagens no aplicativo "Instagram", estando o mesmo devidamente amparado pelo instituto da inviolabilidade já discorrido neste instrumento. Entretanto, se algum Vereador se sentiu ofendido por alguma dessas postagens feitas pelo ora denunciado, que busque as medidas cabíveis junto ao Poder Judiciário estadual.

Ademais, entendeu esta Comissão que as postagens traduziram tão somente uma manifestação de seu descontentamento por um requerimento aprovado para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o próximo biênio da atual legislatura, o que é perfeitamente natural por se tratar de um Colegiado. Ideias e opiniões diversas fazem parte de um parlamento, seja em qualquer esfera de Poder. Neste particular, trazemos o pronunciamento em julgado do Ministro Roberto Barroso: "**Possível aplicação da imunidade a manifestações em meios de comunicação social e em redes sociais. Imunidade parlamentar. A vinculação da declaração com o desempenho do mandato deve ser aferida com base no alcance das atribuições dos parlamentares. As "funções parlamentares" abrangem, além da elaboração de leis, a fiscalização dos outros Poderes e, de modo ainda mais amplo, o debate de ideias, fundamental para o desenvolvimento da democracia.** (Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 600.063 - Red. p/ acórdão Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julg em 25.2.2015)" - (grifado)

## III – DA CONCLUSÃO

Diante de tudo aqui explanado, por total ausência de motivação que justifique o pedido de cassação de mandato parlamentar do Vereador David

47



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, 5/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

Soares (Partido Progressista), conforme requerido na Representação em comento, e, ainda, observando-se as disposições contidas no Parecer da Assessoria Técnica, esta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar se manifesta pelo seu **ARQUIVAMENTO**, com a leitura deste Parecer em Plenário, para fins exclusivamente de registro nos anais desta Câmara Municipal de Parnaíba.

É o parecer desta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Vereador ANDRÉ SILVA NEVES  
Relator e Membro "ad hoc"

"Pelas conclusões" do Relator.

"Pelas conclusões" do Relator.

Ver. FÁTIMA CARMINO  
FILHO

Presidente e Corregedora

Ver. JOÃO BATISTA DOS S

Secretário e Membro "ad hoc"

46

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, S/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Ata de Reunião da Comissão nº 02/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Parnaíba, com a presença da Vereadora **Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado**, na condição de Presidenta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em exercício, e os Vereadores **André Silva Neves** e **João Batista dos Santos Filho**, Membros "ad hoc" conforme Atos da Presidência nº 004/2021 e 005/2021. Aberta a reunião, a Presidenta passou a palavra ao Relator, Ver. **André Neves**, o qual deu conhecimento aos demais Membros sobre o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica Legislativa, inclusive, fazendo a sua leitura e discutindo os aspectos jurídicos e legais. Ao final, o Relator se manifestou em acompanhar o Parecer Jurídico, votando pelo arquivamento da Representação. Em seguida, foi dada a palavra ao Ver. **João Batista dos Santos Filho**, tendo este se manifestado em acompanhar o Parecer Técnico e "pelas conclusões" do Relator. Em ato contínuo, a Presidenta proferiu seu voto favorável ao Parecer Jurídico e "pelas conclusões" do Relator. Assim sendo, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deliberou, por unanimidade, em **rejeitar à Representação e determinar o seu arquivamento**, por total ausência de elementos e indícios que justifiquem a procedência, com a devolução do processo à Secretaria da Câmara. Nada mais a constar, a Presidenta declarou encerrada a presente Reunião, cabendo ao Secretário

45

da Comissão redigir a respectiva Ata. Eu **João Batista dos Santos Filho** Membro "ad hoc" e Secretário, lavrei a presente Ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por mim, pela Presidenta e Relator da Comissão.

*Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
Vereadora **Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado**  
Presidenta em exercício da Comissão

*André Silva Neves*  
Vereador **André Silva Neves**  
Relator e Membro "ad hoc"

*João Batista dos Santos Filho*  
Vereador **João Batista dos Santos Filho**  
Secretário e Membro "ad hoc"

44



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, S/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Ata de Reunião da Comissão nº 01/2021

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Parnaíba, com a presença da Vereadora **Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado**, na condição de Presidenta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em exercício, e os Vereadores **André Silva Neves** e **João Batista dos Santos Filho**, Membros "ad hoc" conforme Atos da Presidência nº 004/2021 e 005/2021. Aberta a reunião, já tendo sido designado o Vereador **André Neves** como Relator, a Presidenta designou o Vereador **João Batista dos Santos Filho**, para secretariar os trabalhos da Comissão. Dada a palavra ao Relator, este comunicou a Presidenta e ao outro Membro que fez a solicitação de um parecer técnico à Assessoria Legislativa desta Casa, para subsidiar à Comissão na análise da Representação ofertada contra o Ver. **David de Sousa Soares** (PP). Em seguida, a Presidenta repassou aos Membros da Comissão cópias da Defesa apresentada pelo Vereador denunciado, a qual se encontra nos autos da Representação. Posteriormente, o Vereador **João Batista dos Santos Filho** pediu a palavra e se manifestou sobre o conteúdo constante nos autos. Por fim, a Comissão deliberou pela realização de uma nova reunião, em data a ser previamente marcada e comunicada aos Membros, para apreciação do Parecer Técnico e posicionamento de cada integrante da Comissão sobre o processo ético disciplinar, para fins de

43

confeção do competente Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba Nada mais a constar, a Presidenta declarou encerrada a presente reunião, cabendo ao Secretário da Comissão redigir a respectiva. Eu, **João Batista dos Santos Filho** Membro "ad hoc" e Secretário, lavrei a presente Ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por mim, pela Presidenta e Relator da Comissão.

*Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
Vereadora **Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado**  
Presidenta em exercício da Comissão

*André Silva Neves*  
Vereador **André Silva Neves**  
Relator e Membro "ad hoc"

*João Batista dos Santos Filho*  
Vereador **João Batista dos Santos Filho**  
Secretário e Membro "ad hoc"

42



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 12/2021

Teresina, 25 de outubro de 2021.

À Assessoria Legislativa  
Câmara Municipal de Parnaíba  
L O C A L

Assunto: - emissão de Parecer Técnico (solicitação)  
- Representação por Quebra de Decoro Parlamentar

Senhor Assessor:

Cumprimentando-o, e na condição de Relator designado da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa, na apreciação da **Representação por Quebra de Decoro Parlamentar** apresentada contra o Vereador *David Soares*, do Partido Progressista (PP), sirvo-me do presente expediente para solicitar, com a maior brevidade possível, a essa Assessoria Técnica/Legislativa a emissão de Parecer Jurídico com a finalidade de subsidiar esta relatoria e os demais Membros da Comissão na análise da referida Representação.

Atenciosamente,

  
Vereador ANDRÉ SILVA NEVES  
Membro "ad-hoc" e Relator

Recbi em: 26/10/2021  
Resoluiu  
Obs: Será reprovado a Ass. Legislativa às 10:11 hs.

## PARECER TÉCNICO

Assunto: Representação por Quebra de Decoro Parlamentar

Representantes: Vereadores Renato Bittencourt dos Santos (PTB), Francisca das Chagas Castelo Branco Neta (DEM), Daniel Jackson Araújo de Souza (SOLIDARIEDADE), Francisco de Assis de Souza de Oliveira (PROS), João Batista Oliveira dos Santos (PSC), Ronaldo da Silva Prado (CIDADANIA), Ricardo de Lima Veras (REPUBLICANOS), Taylon Oliveira de Andrade (PROS), Antonio Marcos do Nascimento Oliveira (DEM), José Alves de Sousa Filho (PL) e José Geral do Alencar Filho (PSL).

Representado: Vereador David de Sousa Soares (PP)

## I – RELATÓRIO:

Os Vereadores acima nominados subscreveram, com fulcro no art. 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**, em face do Vereador *David de Sousa Soares*, com assento nesta Casa Legislativa sob a sigla do Partido Progressista (PP).

Aduziram os signatários da referida Representação que o denunciado "(...) nos últimos dias do mês de setembro do corrente ano tem apresentado conduta incompatível com o exercício regular de um parlamentar, apresentando comportamento ofensivo e faltando com decoro parlamentar, ofendendo constantemente os vereadores desta casa, proferindo inúmeras inverdades, e provocando uma enorme desinformação da população parnaibana."

Asseveraram, ainda, que tem acontecido de forma rotineira o fato do Vereador representado acusar os seus demais pares da Câmara Municipal de Parnaíba de "(...) golpistas em suas redes sociais, alegando que os mesmos estariam aplicando um golpe (...)", o que poderia estar provocando um clima de desinformação na população do município.

Ao final, na forma prevista no art. 16 do Código de Ética e Decoro Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal (Resolução nº 040/2001 e suas posteriores alterações), com a consequente instauração de Processo Disciplinar, (juntaram "prints" de postagens de redes sociais), requereram ao Plenário a aplicação da sanção de cassação do Mandato Parlamentar do Vereador ora denunciado, por condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

140

Em contrapartida, instado a se manifestar pela Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o Vereador *David de Sousa Soares* apresentou **DEFESA** escrita, devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Parnaíba.

Aduziu o ora denunciado que, em razão de sua formação jurídica, sempre acompanhou a política de forma crítica e que por coerência se tornou "imperativo se ater as normas e as questões que criticava antes de exercer cargo eletivo". Assim sendo, não fez qualquer ofensa direta a nenhum de seus pares e em nenhum momento teve a "a intenção de denegrir ou prejudicar qualquer colega vereador, mas sim expressar os sentimentos que tem em relação a imprimir uma mudança de postura em relação a dinâmica desta Casa Legislativa".

Ponderou, também, que suas manifestações nas redes sociais não foram feitas sob o manto das prerrogativas que são inerentes ao cargo eletivo que possui, embora não pudesse deixar de invocá-las como "garantia do mínis social de expor suas ideias e opiniões, sempre de maneira legítima e autônoma, sem abrir perigosos e oportunos precedentes que, em expressiva medida, venham a mitigar o instituto da inviolabilidade."

Alegou em sua manifestação, ainda, que os "prints" das postagens juntados à Representação, manifesta uma indignação como político e o fez no exercício de sua atividade parlamentar, ao discordar da antecipação de uma eleição cujo início de Mandato será somente no ano de 2023, quando nem findou o primeiro ano do atual gestor deste Poder Legislativo Municipal.

Por tudo que asseverou, requereu a rejeição da Representação, com o seu consequentemente arquivamento.

É, em apertada síntese, o relatório.

## II – DO EXAME DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, é importante ressaltar que a Representação por Quebra de Decoro Parlamentar epigrafada está devidamente assinada suprapartidariamente por 11 (onze) Vereadores, todos em pleno exercício de seus respectivos Mandatos, os quais lhes foram consagrados pela população parnaibana no pleito municipal de 2020.

Desta forma, os signatários integram a presente legislatura (2021/2024), não deixando qualquer dúvida quanto aos seus direitos e deveres como legítimos representantes do Poder Legislativo do Município de Parnaíba.

Ademais, a mencionada Representação foi devidamente protocolada na Secretaria e lida no Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba, estando a mesma acompanhada de documentos

39

e redigida em termos claros, contendo as razões que a justificam, não havendo nada que impeça a sua admissibilidade pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Augusta Casa.

## III – DA ANÁLISE TÉCNICA/JURÍDICA

Inicialmente, cumpre-nos asseverar que a emissão de Parecer pela Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Parnaíba tem, tão somente, a intenção de trazer uma orientação meramente opinativa sob os aspectos técnicos, legais e jurídicos. Dito isso, fica evidenciado que a opinião jurídica exarada neste Parecer não tem o condão de vincular o posicionamento de qualquer parlamentar ao mesmo, nem atentar contra a soberania popular que lhe foi consagrada pela população do Município de Parnaíba.

Destarte, os Vereadores no exercício de suas atribuições regimentais estão livres para se manifestarem de acordo com suas convicções, podendo utilizar ou não os fundamentos e argumentações contidas neste Parecer Técnico emitido por essa Assessoria Legislativa sobre qualquer proposição, recurso, representação e/ou requerimento que tramita neste Poder Legislativo Municipal.

Feito esse pequeno introito, é importante salientar que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba está reconhecida como uma Comissão Permanente, nos termos do disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 040/2001, alterada pela Resolução nº 076/2012, "in verbis"

"Art. 9º.....

§ 1º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é considerada Comissão Permanente, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal. (grifado)

Tratando-se de Comissão Permanente, nenhuma dúvida paira que o processamento da Representação em comento deverá seguir o regramento contido no Regimento Interno desta Casa Legislativa, todavia, nas disposições que não tiverem sido revogadas pela Resolução nº 040/2001, e sua posterior alteração. Neste particular, saliente-se que o processamento da Representação não seguirá o disposto no art. 78 do Regimento Interno que dispunha sobre Comissão Processante (Resolução nº 020/1994), e sim as disposições contidas no Código de

38

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ética e Decoro Parlamentar, a qual revogou o dispositivo regimental supracitado, por ser a norma legal mais nova aplicada ao presente caso. Para corroborar, cita-se o § 1º, do art. 2º, da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro (LINDB), antigamente conhecida como Lei de Introdução ao Código Civil (LICC), *in verbis*:

"Art. 2º.....  
§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. (grifado)"

Superada a questão da competência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar no processamento da Representação ofertada contra o Vereador denunciado, adentremos ao cerne da questão que motivou o pedido de cassação de Mandato parlamentar por suposto quebra de decoro parlamentar, no caso, as declarações feitas em redes sociais por discordância de uma antecipação eleitoral de Mesa Diretora, antes do encerramento do primeiro ano do biênio do atual Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba.

No que concerne às imunidades dos parlamentares, nada mais são do que prerrogativas que lhes são outorgadas objetivando assegurar ampla independência e liberdade de ação para o exercício do mandato representativo. Não se trata, porém, de um benefício pessoal conferido a senadores, deputados e vereadores para a satisfação de interesses privados, e sim garantias irrenunciáveis decorrentes do interesse público no bom desempenho do ofício parlamentar, evitando que fiquem vulneráveis a qualquer espécie de pressão.

Neste sentido, o instituto da inviolabilidade é uma espécie de imunidade, de natureza material, a qual exclui a responsabilidade dos parlamentares por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício pleno do Mandato ou em razão deste. Convém ressaltar, por oportuno, que a inclusão de Vereador foi consagrada na Carta Magna de 1988, todavia, foi incluída relativamente que teria que ser no "exercício do mandato e na circunscrição do Município". Para fins de registro, transcreve-se o dispositivo constitucional:

"Art. 29.....  
VIII – Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município."

37

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Corroborando com o que já foi aqui expresso, cita-se decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no Recurso Extraordinário nº 140.867/MS, com relatoria do Ministro Maurício Corrêa:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. VEREADOR. INVIOABILIDADE POR SUAS MANIFESTAÇÕES NO EXERCÍCIO DO MANDATO E NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO. IMUNIDADE MATERIAL ABSOLUTA. INTERPRETAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. Parlamentar. Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos. Imunidade de ordem material. Garantia constitucional que obsta sua submissão a processo penal por atos que se caracterizam como delitos contra a honra, em decorrência de manifestações havidas no exercício das funções inerentes ao mandato e nos limites da circunscrição do Município que representa. 2. Excessos cometidos pelo vereador em suas opiniões, palavras e votos, no âmbito do município e no exercício do mandato. Questão a ser submetida à Casa Legislativa, nos termos das disposições regimentais. Recurso extraordinário conhecido e provido." (grifado)

Todavia, houve um avanço da jurisprudência do STF, o qual passou a exigir que houvesse um nexo de implicação recíproca entre as manifestações e a atividade parlamentar, delimitando às palavras e opiniões ao exercício do cargo e no interesse do Município. E, assim, se firmou o seguinte posicionamento:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Imunidade material do vereador. Artigo 29, VIII, da Constituição. Esta Corte já firmou o entendimento de que a imunidade concedida aos vereadores pelo artigo 29, VIII, da Constituição por suas opiniões, palavras e votos diz respeito a pronunciamentos que estejam diretamente relacionados com o exercício de seu mandato, ainda que ocorram, dentro ou fora do recinto da Câmara dos Vereadores, inclusive em entrevistas à imprensa, desde que na circunscrição do Município (assim, HC 74201 e HC 81730). No caso, há o nexo direto entre a manifestação à imprensa e o exercício do mandato do vereador a impor o reconhecimento da imunidade constitucional em causa. Recurso extraordinário conhecido e provido. (Recurso Extraordinário nº 354.987/SP, rel. Ministro Moreira Alves, 25.03.2003, Primeira Turma) grifados

36

E mais:

"O Supremo Tribunal Federal tem acentuado que a prerrogativa constitucional da imunidade parlamentar em sentido material protege o congressista em todas as suas manifestações que guardem relação com o exercício do mandato, ainda que produzidas fora do recinto da própria Casa Legislativa (RTJ 131/1039 – RTJ 135/509 – RT 643/318) ou, com maior razão, quando exteriorizadas no âmbito do Congresso Nacional (RTJ 133/90) (Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno)"

Percebe-se nos Julgados ora colacionados que é indiferente se o pronunciamento foi feito dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, o que deve ser levado em consideração é se há o nexo de causalidade entre a manifestação atacaeda e o exercício do mandato que assegure a imunidade da inviolabilidade por palavras e opiniões exaradas pelo parlamentar.

No caso que objetivou à Representação em análise, é patente que as manifestações do Vereador ora denunciado foram efetivadas extrapolando a Sede do Poder Legislativo do Município de Parnaíba, uma vez que foram em redes sociais, no caso, o aplicativo gratuito "INSTAGRAM". Neste particular, a jurisprudência dos Tribunais Superiores é no sentido de reconhecer a ampliação das imunidades às redes sociais, assegurando a natureza relativa, eis que proferidas fora do recinto apropriado do Parlamento Municipal. Corroborando, transcreve-se o pronunciamento do Ministro CELSO DE MELLO: "Acompanho o eminente Relator, pois também entendo incidir, na espécie, a cláusula constitucional da imunidade parlamentar material que confere inviolabilidade ao membro do Poder Legislativo da União quando se pronuncia em razão de sua atividade política, ainda que fora do âmbito espacial do Congresso Nacional, ou, então, quando se vale de redes sociais, como o "Twitter" (Pet 5.875-Agr/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO), ou, ainda, quando se utiliza de quaisquer outros meios de comunicação, como postagens no "Whats.App", que constitui aplicativo de troca de mensagens (AO 2002/DF, Rel. Min. GILMAR MENDES).

## IV - CONCLUSÃO

Isto posto, pelas razões legais e jurídicas aqui expostas, esta Assessoria Técnica da Câmara Municipal de Parnaíba se manifesta por **REJEITAR** à tramitação da REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR em face do

35

Vereador **David de Sousa Soares** (Partido Progressista) e, conseqüentemente, opina pelo seu **ARQUIVAMENTO**, por ausência de pressupostos legais que possam ensejar qualquer sanção a ser imposta pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal de Parnaíba.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Parnaíba (PI), em 28 de outubro de 2021.

Paulo César Matos de Moraes  
Assessor Técnico/Jurídico

34

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
 Praça da Graça, S/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
 CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
 PARNAÍBA - PIAUÍ

**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Ato da Presidência nº 03/2021

A Presidência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba-Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 040/2001) e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba (Resolução nº 20/1994),

**RESOLVE:**

Encaminhar cópias da defesa apresentada pelo vereador denunciado David de Sousa Soares (Progressistas) aos vereadores André Silva Neves (Republicanos) e João Batista dos Santos Filho (Solidariedade), membros desta Comissão.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 27 de Outubro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
 Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado  
 Presidenta em exercício da Comissão

*[Handwritten signature]*

33



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
 Praça da Graça, S/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
 CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
 PARNAÍBA - PIAUÍ

**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Ato da Presidência nº 03/2021

A Presidência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba-Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 040/2001) e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba (Resolução nº 20/1994),

**RESOLVE:**

Encaminhar cópias da defesa apresentada pelo vereador denunciado David de Sousa Soares (Progressistas) aos vereadores André Silva Neves (Republicanos) e João Batista dos Santos Filho (Solidariedade), membros desta Comissão.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 27 de Outubro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
 Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado  
 Presidenta em exercício da Comissão

Recebido em: 27/10/2021

*[Handwritten signature]*

32



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
 Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433  
 Telefones (0\*\*86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**DESPACHO:**

Encaminhe-se a presente Defesa apresentada pelo Vereador David de Sousa Soares (PP) à Vereadora Fátima Carmino (PT), presidente da Comissão de ética e Decoro Parlamentar, em exercício, para que sejam adotadas as formalidades legais e regimentais.

Parnaíba (PI), em 25 de outubro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
 Ver. Carlson Pessoa  
 Presidente da Câmara Parnaíba

*[Handwritten signature]*  
 25/10/2021

34



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
 Endereço: Praça DA GRAÇA, SN, Centro, 64200-305, Parnaíba-PI  
 CNPJ:14.396.234/0001-04

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>Nº do Processo</b>	<b>001.0000794/2021</b>
Órgão Responsável	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Data/Hora de Entrada	25/10/2021 10:51:51
Processo sigiloso	Não
Instaurado por	Francisco Fábio Martins Costa
Interessado	DAVID DE SOUSA SOARES
CPF/CNPJ do Interessado	025.192.273-11
Tipo do Interessado	Outros
Objeto	ATENDIMENTO DE PEDIDOS
Detalhe do Objeto	REFERENTE A DEFESA DE REPRESENTAÇÃO PRO QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.
Observação	
Site para Acesso	admin
Senha para Acesso	bw2uc7u9

VIA DO INTERESSADO

35

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA  
SOARES

EXMA. SRA. VEREADORA FÁTIMA CARMINO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PIAUÍ

DAVID DE SOUSA SOARES, brasileiro, residente e domiciliado em Parnaíba, portador do RG nº. 5037784-1- SSP/PI e CPF nº. 025.192.273-11, Vereador do Município de Parnaíba pela sigla do Partido Progressistas (PP), vem, em causa própria e respeitosamente, *apresentar* sua **DEFESA** na Representação por Quebra de Decoro Parlamentar movida pelos Vereadores subscritores da sobredita representação, o que faz expondo, alegando e, ao final, requerendo o que adiante segue:

#### I - DA SINOPSE FÁTICA

Em outubro do corrente ano, os Vereadores que protocolaram Representação por Quebra de Decoro Parlamentar em face do ora Representado, Ver. *David Soares (PP)*, sob a alegação de "infrações previstas no artigo 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba e no art. 29 da Lei

29

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA  
SOARES

Orgânica do Município de Parnaíba, que prever as medidas disciplinares a serem aplicadas ao Vereador denunciado", como se vê na cópia do requerimento que motiva a Representação;

Alegaram os subscritores da dita Representação que o Vereador denunciado teve "conduta incompatível com o exercício regular de um parlamentar, apresentando comportamento ofensivo e faltando com o decoro parlamentar (...)" e, ainda, que "rotineiramente acusa os demais membros dessa casa legislativa de golpistas em suas redes sociais, alegando que os mesmos estariam aplicando um golpe (...)", o que motivou o requerimento de abertura de Processo Disciplinar para, ao final, recomendarem à cassação do Mandato Parlamentar do Vereador denunciado;

Por Ato da Presidência de nº. 004/2021, devidamente justificado em seus "considerandos", foram, inicialmente, designados os Vereadores André Neves (Republicanos) e Edcarlos Gouveia (PP) como Membros "ad hoc" da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba, em razão do impedimento de 02 (dois) Membros Titulares, subscritores da Representação, com a indicação da Vereadora *Fátima Carmino (PI)* para presidência da Comissão, cumulando com as atribuições, no que for preciso, com o cargo de Corregedora da Câmara, em exercício;

Por uma liberalidade do Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba, não obstante Recurso apresentado injustificadamente, foi designado, através do Ato da Presidência 005/2021, o Vereador *Batista do Catanduvus (Solidariedade)*

28



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA  
SOARES

para compor à referida Comissão, em substituição ao Vereador *Edcarlos Gouveia (PP)*;

Ato contínuo, a Presidenta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em exercício, nomeou o Vereador *André Neves (Republicanos)* para a Relatoria da Comissão e determinou a remessa de cópias ao Vereador ora denunciado para que, querendo, apresentasse Defesa, como agora o faz.

#### II - DO DIREITO VERTENTE

Pelo dito alhures o ora representado teria, supostamente, ferido o decoro parlamentar ao divulgar em redes sociais algumas publicações onde claramente expressa sua opinião pessoal sobre fatos estritamente relacionados à sua condição de vereador. O faz em frases fortes, ou não, mas o fez em tom claramente de desabafo, sob o efeito do calor do momento e em razão de não está presente na cidade, pois estava na capital aguardando o nascimento de sua filha e por ter se surpreendido com a mudança de rumo que o grupo ao qual pertencia fez na sua ausência.

O representado sempre acompanhou criticamente a política e possui uma visão, talvez por ter formação jurídica, que é imperativo do parlamentar se ater as normas, a moral e as questões que criticava antes de exercer cargo eletivo, por questão de coerência.

27



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA  
SOARES

Convém assinalar, por oportuno, que o fez sem ofensa direta a nenhum de seus pares, mas com a intenção de estimular e aprimorar o debate público. Não houve, em momento algum, a intenção de denegrir ou prejudicar qualquer colega vereador, mas sim expressar os sentimentos que tem em relação a imprimir uma mudança de postura na dinâmica desta Casa legislativa.

Assentada essas premissas, convém aclarar que o Representado não agiu de caso pensado, protegido pelo manto das prerrogativas que os parlamentares possuem em relação a voto, palavra e opinião. Não obstante isso, não pode deixar de invocá-las neste momento, não para blindagem absoluta do vereador ora denunciado, mas para conferir a qualquer parlamentar, no exercício de sua função, a garantia do *mínus* social de expor suas ideias e opiniões, sempre de maneira legítima e autônoma, *sem abrir perigosos e oportunos precedentes que, em expressiva medida, venham a mitigar o instituto da inviolabilidade.*

A inviolabilidade é um instrumento necessário e indispensável para que o parlamentar represente bem e de forma independente a população que acreditou em suas propostas e na forma de fazer a mudança prometida no pleito eleitoral.

Nesse diapasão, inevitável é a apreciação deste fato à luz do que seria imunidade material do parlamentar municipal.

Assim sendo, sob esse manto, o vereador externou opinião - reprovável ou não, *mas mera opinião, no exercício do mandato.* Não foram atos concretos,

26

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA  
SOARES

nem de violência ou de grave ameaça, que pudessem ensejar a alegada quebra de decoro. Longe disso! Publicações nas redes sociais não podem ser confundidas com Calúnia, Injúria ou Difamação. *Em realidade, representam a divulgação de opiniões e visões de mundo, protegidas pela liberdade de expressão e, no caso em crivo, para além disso, também albergadas pela imunidade material do parlamentar.*

Sobre o tema, a Carta Constitucional assinala:

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:*

*VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; (grifos propositais)*

Nessa esteira, tem-se acostada a essa representação prints de postagens no stories do instagram (que tem seu desaparecimento imediato após 24 horas) onde manifesta indignação como político e, essencialmente, em contexto relacionado a sua atividade de vereador, de fatos que me pareciam fora de propósito: antecipar uma eleição de Presidente com gestão a se iniciar no ano de 2023, sendo que ainda estamos no primeiro ano da gestão de um presidente eleito legitimamente pelos mesmos pares. A incoerência e injustiça aflorou de

25

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA  
SOARES

imediate e o tiro, talvez, a visão de um contexto político mais minucioso e aprofundado.

Não há controvérsias sobre o que se quer, o Vereador e seus pares. Isso é fato. Todos querem um Parlamento que a cada dia tenha mais "a cara do povo", transparente e resolutivo, como tem sido a Câmara de Parnaíba durante seus anos de existência.

Ainda sobre o tema imunidade, o Ministro Celso de Melo proferiu decisão no sentido de que a imunidade parlamentar material - envolvendo opiniões e votos - também se aplica aos casos envolvendo publicações nas redes sociais.

Na mesma toada, no julgamento do Recurso Extraordinário 600.063/SP, Tema 469, do STF, o Ministro Luís Roberto Barroso, sabiamente, assevera:

*"É fundamental, portanto, perceber que a imunidade material dos parlamentares confere às suas manifestações relacionadas ao exercício do respectivo mandato proteção adicional à liberdade de expressão. Considerar essas manifestações passíveis de responsabilização judicial quando acarretam ofensa a alguém - como feito pelo tribunal de origem - é esvaziar por completo o 'acréscimo' de proteção que constitui a essência da imunidade constitucional."*

O jurista Marcelo Alexandrino afirma que: "a imunidade material protege o congressista da incriminação civil, penal ou disciplinar em relação aos chamados

24



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n  
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA  
SOARES

*"crimes de opinião" ou "crimes da palavra", tais como a calúnia, a difamação e a injúria". Trata-se de prerrogativa concedida aos congressistas para o exercício de sua atividade legislativa, com ampla liberdade de expressão, fomentando o debate de ideias, a discussão e o voto nas questões de interesse dos seus representados.*

## III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o vereador denunciado David de Sousa Soares aguarda que a Denúncia oferecida contra si venha a ser rejeitada em toda a sua inteireza por essa colenda Comissão de Ética, devendo, por ser medida de justiça e direito, proceder ao seu necessário e justo arquivamento.

Nesses Termos, Pedo Deferimento.

Parnaíba, 25 de Outubro de 2021.

DAVID DE SOUSA SOARES

CPF: 025.192.273-11

23



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça da Graça, S/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

## PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Ato da Presidência nº 02/2021

Dispõe sobre notificação para apresentação de defesa e demais fins no Processo 002/2021.

A Presidência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba-Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 040/2001) e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba (Resolução nº 20/1994),

## RESOLVE:

Art. 1º Notificar o vereador David de Sousa Soares (Progressistas) para que apresente, caso querendo, defesa escrita no presente Processo, nos termos do Art. 16, II da Resolução 040/2001.

Art. 2º Encaminhar cópias dos autos ao vereador David de Sousa Soares (Progressistas).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 15 de Outubro de 2021.

Maria de Fátima Carmo Pereira Dourado  
Maria de Fátima Carmo Pereira Dourado  
Presidenta em exercício da Comissão

22

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, S/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Ato da Presidência nº 01/2021

Dispõe sobre Relator no Processo 002/2021 e outros temas.

A Presidência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba-Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

CONSIDERANDO o recebimento dos autos pela Presidenta da Comissão, as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 040/2001) e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba (Resolução nº 20/1994),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vereador André Silva Neves (Republicanos), membro desta Comissão, para relator do presente Processo.

Art. 2º Encaminhar cópias dos autos ao Vereador-Relator André Silva Neves (Republicanos) e ao vereador-membro João Batista dos Santos Filho (Solidariedade).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 15 de Outubro de 2021.

*Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado  
Presidenta em exercício da Comissão

23/10  
RECIBIDO  
*[Handwritten signature]*

23



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
Praça da Graça, S/N - Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 - Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Ato da Presidência nº 01/2021

Dispõe sobre Relator no Processo 002/2021 e outros temas.

A Presidência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba-Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

CONSIDERANDO o recebimento dos autos pela Presidenta da Comissão, as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 040/2001) e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba (Resolução nº 20/1994),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vereador André Silva Neves (Republicanos), membro desta Comissão, para relator do presente Processo.

Art. 2º Encaminhar cópias dos autos ao Vereador-Relator André Silva Neves (Republicanos) e ao vereador-membro João Batista dos Santos Filho (Solidariedade).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 15 de Outubro de 2021.

*Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado  
Presidenta em exercício da Comissão

Recebido em: 15/10/2021  
*[Handwritten signature]*

20



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433  
Telefones (0\*\*86) 3322-3734 / 3322-3109- Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:

DA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

PARA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA CARMINO PEREIRA DOURADO (PT) - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

COM O PRESENTE, SEGUE EM ANEXO:

01. CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO DE QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR ASSINADO PELOS VEREADORES DENUNCIANTES: RONALDO DA SILVA PRADO, FRANCISCA DAS CHAGAS CASTELO BRANCO NETA DE SOUSA, DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA, RENATO BITTENCOURT DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO, JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS, TAYLON OLIVEIRA DE ANDRADES, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA E RICARDO DE LÍMIA VERAS.
02. CÓPIA DOS PRINTS DAS POSTAGENS FEITA PELO VEREADOR DENUNCIADO DAVID DE SOUSA SOARES (PP).
03. CÓPIA DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021.
04. CÓPIA DO REQUERIMENTO Nº 978/2021 SUBSCRITO PELOS VEREADORES: JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, FRANCISCA DAS CHAGAS CASTELO BRANCO NETA DE SOUSA, DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DE OLIVEIRA, RENATO BITTENCOURT DOS SANTOS, JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS, TAYLON OLIVEIRA DE ANDRADES, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA E RONALDO DA SILVA PRADO.
05. CÓPIA DO MEMORANDO Nº 010/2021 DO ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTO Nº 978/2021 PARA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARA O PARECER.

39

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433  
Telefones (0\*\*86) 3322-3734 / 3322-3109- Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

06. CÓPIA DO PARCER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO REQUERIMENTO Nº 978/2021.

07. ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

ATENCIOSAMENTE,

*Raimunda Cavalcante da Silva*  
RAIMUNDA CAVALCANTE DA SILVA  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CMP

CIENTE: *Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado*  
VEREADORA MARIA DE FÁTIMA CARMINO PEREIRA DOURADO.

RECEBIDO EM: 13 OUTUBRO 2021

Às: 15 11:40h

PARNAÍBA (PI), 11/10/2021

38

*[Handwritten signature]*

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433  
Telefones (0\*\*86) 3322-3734 / 3322-3109- Centro

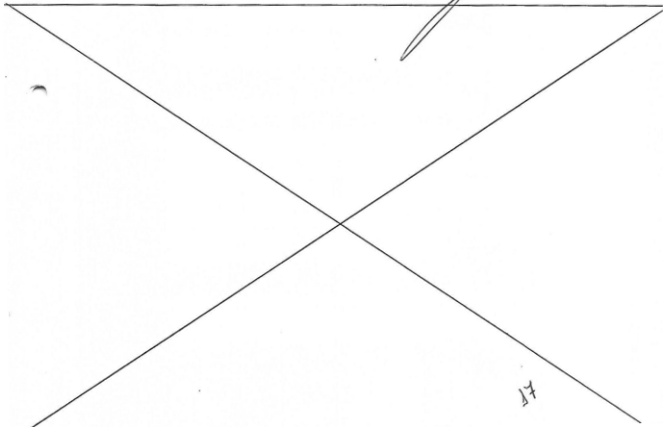
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**DESPACHO:**

Encaminhe-se a presente Representação à Vereadora Fátima Carmino (PT), presidente da Comissão de ética e Decoro Parlamentar, em exercício, para que sejam adotadas as formalidades legais e regimentais.

Parnaíba (PI), em 11 de outubro de 2021.

Ver. Carlson Pessoa  
Presidente da CMParnaíba



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433  
Telefones (0\*\*86) 3322-3734 / 3322-3109- Centro

**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**PROCESSO Nº 002/2021**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR.**

**DENUNCIANTE: VEREADORES: RONALDO DA SILVA PRADO, FRANCISCA DAS CHAGAS CASTELO BRANCO NETA DE SOUSA, DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA, RENATO BITTENCOURT DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO, JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS, TAYLON OLIVEIRA DE ANDRADES, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA E RICARDO DE LIMA VERAS.**

**DENUNCIADO: VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES (PP)**

**PARNAÍBA(PI), 11/10/2021**

36



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n.  
Fones: (86) 3322-3734 - FAX - (86) 3322-3109  
PARNAÍBA - PIAUÍ - CEP: 64.218-990

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA -PI.**

OS VEREADORES, que esta subscreve, ao final assinados, vem respeitosamente, requerer da mesa diretora desta casa, na pessoa do senhor Presidente, nos termos do artigo 250 do regimento interno desta casa, o recebimento da presente

**REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

Em face do Vereador DAVID DE SOUSA SOARES, vereador eleito com acento na Câmara Parnaíba- Piauí, pela prática dos gravíssimos fatos a seguir apresentados.

**DOS FATOS**

O vereador ora representando nos últimos dias do mês de setembro do corrente ano tem apresentado conduta incompatível com o exercício regular de um parlamentar apresentando comportamento ofensivo e faltando com decoro parlamentar, ofendendo constantemente os vereadores desta casa, proferido inúmeras inverdades, e provocando uma enorme desinformação na população Parnaibana.

O vereador ora representado rotineiramente acusa os demais membros desta casa legislativa de golpistas em suas redes sociais, alegando que os mesmos estariam aplicando um golpe, inclusive realizando entrevistas para imprensa local (blogs/sites) falando de um golpe gerando assim uma desinformação na população.

**DO DIREITO**

**Dec. Lei 201/67:**

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública."

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Recebi em 28.09.2021  
Rafaela Cavalcante da Silva  
Diretora Administrativa

15



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n.  
Fones: (86) 3322-3734 - FAX - (86) 3322-3109  
PARNAÍBA - PIAUÍ - CEP: 64.218-990

No artigo 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, e no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Parnaíba, prever as medidas disciplinares a serem aplicada ao Vereador denunciado.

**Ante de todo o exposto, requer-se:**

I - o recebimento da presente Representação na forma do artigo 16 do código de ética e decoro parlamentar resolução 040/2001, e consequentemente a instauração do Processo Disciplinar, ante o ato incompatível com o decoro parlamentar do Vereador, com a designação de relator;

II - a notificação do Representado para que responda, se lhe aprouver, a presente Representação, no prazo regimental;

III - a produção de provas por todos os meios permitidos em lei, além das apresentadas nesta oportunidade, principalmente a prova documental e testemunhal;

IV - ao final, a procedência da presente Representação com a recomendação ao Plenário da Câmara dos Vereadores da cassação do mandato parlamentar, uma vez que as condutas cometidas pelo Representado são incompatíveis com o decoro parlamentar.

**Termos em que pedimos e esperamos deferimento.**

Parnaíba 28 de setembro de 2021

**Vereadores Signatários:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Recebi em 28.09.2021  
Rafaela Cavalcante da Silva  
Diretora Administrativa

34

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

Eu prometi mudança na minha caminhada política. Em razão disso, vou lutar o máximo que eu puder para mudar a forma de fazer política na nossa cidade.

Vou ficar informando a população sobre o momento certo para me promover na Câmara para registrar com ela os bastidores e meu ponto de vista sobre essa possível manobra, bem como outros assuntos inerentes.

É possível decantar essa bomba. Contudo assimilar, no entanto, que os vereadores dedicados precisam do calor da sociedade e da energia da juventude parnaibana. Vereação é luta permanente!!!

Explico: a câmara está criando um novo regulamento interno com a finalidade de assegurar um mandato mais eficiente e com resultados positivos para a população. A intenção de eleger não utilizar o caminho curto do regulamento, mas sim um ato isolado para resultados mais positivos legais.

A ideia agora é antecipar a eleição através de um ato, mesmo tendo mais de um ano legítimo do atual mandato. O objetivo é que os diretores (força de poder), é preciso ver primeiro se a intenção e a motivação são de uma república.

SEM MUDANÇA SEM FUTURO

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

LUTAR CONTRA UM SISTEMA ENRAIZADO É MUITO DIFÍCIL E CHEGA A SER DESLEAL, MAS NÃO VOU DESISTIR. MEU COMPROMISSO É LUTAR POR UMA MUDANÇA DE RUMO NO COMPORTAMENTO E NO MODO DE FAZER POLÍTICA NA CÂMARA, E PARA OS "COLPISTAS" JÁ ADIANTO: NÃO HAVERÁ "COLPE REGIMENTAL" NA CÂMARA DE PARNAÍBA. O ATUAL MANDATO DO PRESIDENTE É DE 2 (DOIS) ANOS. PONTO. ACORDO DE CABINETE É COISA DO PASSADO. A BOA POLÍTICA SE FAZ COM TRANSPARÊNCIA E DENTRO DAS REGRAS LEGAIS.

33

32

**Blog TIAGO MENDES**  
t.mendes@pb.igmail.com | 99938-7104

segunda-feira, 27 de setembro de 2021

**Carlson e Daniel se cumprimentam; vereadores comentam a fala de David e eleição da mesa pode ser a qualquer momento**



Após sessão vereadores Daniel Jackson e Carlson Pessoa finalizam pacificação / Foto: Samuel Aguiar

BTM

Rádio Liderança 981

com LIDERANÇA Parnaíba

A rádio que dá show!

Otões Brasília

OTÓIAS BRASILEIRA A sua melhor visão

Auto Escola Parnaíba

ERLSON JARJAN

Fotografia

A tão esperada sessão ordinária de segunda-feira (27), só não aconteceu por falta de quórum, parte dos vereadores estavam em compromissos em Teresina. Apenas cinco compareceram ao plenário e outros três participaram via internet.

O clima não era dos melhores, além do luto pela morte da mãe do presidente da câmara, os vereadores comentavam a repercussão das declarações feitas pelo vereador David Soares (Progressistas), que alertou a população parnaibana para um suposto golpe, que teria como objetivo mudanças no regimento da casa e a antecipação da eleição da mesa diretora.

Enquanto a fala do vereador David ganhava repercussão na imprensa, o vereador Daniel Jackson (SDD), e mais doze vereadores protocolavam na câmara, o pedido de inclusão da matéria, que trata da eleição da mesa diretora para o biênio 2022/2024.

Quando abriu o expediente da câmara para adiantar a leitura das matérias, o presidente Carlson Pessoa (DEM), chegou a pedir desculpas aos vereadores que assinaram o pedido da eleição da mesa diretora, mas falou em tom pacífico "Se arrai pago desculpas, porque sou seu humano falho e serei até os últimos dias da minha vida (...) mas a palavra de ordem desde poder é pacificação" desabou Carlson.

referindo-se à fala do vereador David Soares, que teve ampla repercussão.

Powered by Tradução

Arquivo do blog

Postagens populares

2021 (39)

Sexta-feira (8)

Carlson e Daniel se cumprimentam; vereadores comentam a fala de David e eleição da mesa pode ser a qualquer momento

Vereador David Soares alerta população de Parnaíba para um suposto golpe que está sendo articulado nos bastidores da câmara

Vereador David Soares (Progressistas) / Foto: Arquivo Pessoal

O vereador David Soares (Progressistas) usou suas redes sociais para...

Surpresa e indignação em dia em que o presidente da câmara de Parnaíba perdeu a mãe

O presidente da câmara municipal de Parnaíba, vereador Carlson Pessoa (DEM), pediu a mãe Adélia na noite de quinta-feira (23), ela está...

Carlson e Daniel se cumprimentam; vereadores comentam a fala de David e eleição da mesa pode ser a qualquer momento

Logo em seguida David usou a palavra também pela ordem, e se dirigiu ao vereador Daniel. Disse que estava decepcionado com as atitudes políticas, e que durante os últimos nove meses conheceu o Daniel Jackson que hoje conhece.

David disse que há muito o que falar sobre essa tentativa de antecipar o processo de votação da mesa diretora, e que vai usar a tribuna livre para dizer o que sabe olhando olho no olho de cada vereador.

A discussão não ficou por menos, colada a fala de David, o vereador Imrão Marquinhos (DEM), disse "Fapo minhas as palavras do vereador David, logo em seguida a fala dele eu também terei o que dizer olho no olho" disse o vereador sobrepondo a fala de David.

A vereadora Neta Castelo Branco, comentou a repercussão das declarações feitas por David Soares, e disse que nunca foi tão envergonhada, diante da acusação de participar de um golpe que de acordo com ela, não existe.

Para a nossa reportagem a vereadora Neta disse que a comissão de ética da câmara será acionada para apurar os excessos na fala do vereador David. A comissão apurará e vota atitudes que envolvam a quebra de decoro parlamentar, quando um vereador comete excessos, e que pode ter como punição a cassação do mandato, votada pelos próprios vereadores.

David já havia comentado com a nossa reportagem mais cedo, que sofreu ameaças, de ter seu mandato cassado se não recuasse sua posição. O vereador afirmou que a sociedade tomará conhecimento do que acontece nos bastidores desta articulação.

"Todos nós decidimos em comum acordo, numa reunião que aconteceu em outubro do ano passado na casa do prefeito Mão Santa que tivemos elegeo o Carlson presidente para os dois anos como pede o regimento, e o meu nome foi apoiado pela maioria para suceder-lhe" lembrou Daniel Jackson.

"O vereador David disse na frente do Imrão Marquinhos, que era só a traçoma Portela ganhar, que ele seria o presidente, mudando o acordo que a maioria fez. E nós não queremos interferência do governo aqui na câmara" disse Neta.

Nas declarações dos vereadores ouvidos pelo BTM, fica claro que a eleição da mesa diretora da câmara, é um compromisso inadiável, o que pode acontecer a qualquer momento, como uma resposta para sacramentar a decisão da maioria.

Postado por: Tiago Mendes às 20:07

Nenhum comentário: Postar um comentário

Enter your comment...

Comentários: Conta do Google

30





## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, 433  
Telefones (0\*\*86) 3322-3734 / 3322-3109 - Centro

PARNAÍBA - PIAUÍ

Parnaíba(PI), 06 de Outubro de 2021.

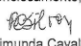
MEMORANDO Nº 010/2021.


À Sua Excelência  
Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR  
N/ Repartição.

Por ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba, encaminho para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final através de Vossa Excelência, o REQUERIMENTO Nº 978/2021 subscrito pelos Vereadores: José Geraldo Alencar Filho, Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa, Antonio Marcos do Nascimento Oliveira, Daniel Jackson Araújo de Souza, Francisco de Assis de Souza de Oliveira, João Batista Oliveira dos Santos, Renato Bittencourt dos Santos, Taylon Oliveira de Andrades, e Ronaldo da Silva Prado para análise e posterior parecer.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Raimunda Cavalcante  
Coordenadora Administrativa da CMP

Recebido em 06/10/2021  


05

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n.  
Fones: (86) 3322-3734 - FAX - (86) 3322-3109  
PARNAÍBA - PIAUÍ - CEP: 64.218-990

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER REQUERIMENTO Nº 978 / 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 978 / 2021".

AUTORIA: Vereadores José Geraldo Alencar Filho, Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa, Antonio Marcos do Nascimento Oliveira, Daniel Jackson Araújo de Souza, Francisco de Assis de Souza de Oliveira, João Batista Oliveira dos Santos, Renato Bittencourt dos Santos, Taylon Oliveira de Andrades, e Ronaldo da Silva Prado.

O RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Parnaíba, recebeu para oferecer parecer o Requerimento nº 978/2021, que trata da Suspeição do vereador Edecarlos Gouveia da Silva-PP, interessado no julgamento do processo em favor do denunciado, por possuir relações de afinidade, além de ser da mesma sigla partidária que por sua vez acarretaria em possível decisão a favor da parte denunciada, na REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, em face do Vereador DAVID DE SOUSA SOARES, vereador eleito com acento na Câmara Parnaíba- Piauí, pela prática das infrações previstas no artigo 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, e no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Parnaíba, que prever as medidas disciplinares a serem aplicadas ao Vereador denunciado.

CONCLUSÃO:

Observando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, esta Comissão vem declarar a sua SUSPEIÇÃO, para exaurir parecer, uma vez que seus

  
04


## CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

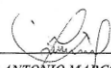
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n.  
Fones: (86) 3322-3734 - FAX - (86) 3322-3109  
PARNAÍBA - PIAUÍ - CEP: 64.218-990

membros são integrantes da REPRESENTAÇÃO, sendo o seu presidente Daniel Jackson Araújo de Souza e seu secretário Antonio Marcos do Nascimento Oliveira parte subscritora e seu membro DAVID DDE SOUSA SOARES a parte denunciada.

É o parecer.

Plenário da Câmara Municipal, 06 de outubro de 2021.

  
VEREADOR DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA - SDD  
PRESIDENTE

  
VEREADOR ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA -  
DEM  
SECRETÁRIO

VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES - PP  
MEMBRO

Recebido em: 06/10/2021  
05 12:49 No.  
ACB/2021

03

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

Modifica-se o caput do art. 1º do Ato da Presidência nº 00/2021, que "Dispõe sobre a nomeação de Membros *ad hoc* da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em razão de impedimentos dos Membros titulares; determina a tramitação da Representação que especifica; designa, em caráter excepcional, as funções da Presidência da Comissão e Corregedoria, e dá outras providências", na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

CONSIDERANDO que no Ato da Presidência nº 004/2021 consta a designação dos Vereadores *André Silva Neves* (Republicanos) e *Edecarlos Gouveia da Silva* (PP) para comporem a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar que apreciará a Representação por Quebra de Decoro Parlamentar movida em face do Vereador *David de Sousa Soares* (PP);

CONSIDERANDO que a indicação dos Membros supracitados foi motivada pelos impedimentos ali demonstrados do Presidente e de um dos Membros da Comissão, restando apenas a Vereadora *Maria de Fátima Carmine Pereira Dourado* (PT) como única Membro desimpedida;

CONSIDERANDO que, após a leitura do dito Ato, em Plenário, 11 (onze) Vereadores, de diversos partidos políticos, apresentaram e subscreveram RECURSO com a finalidade de que seja "Declarada a Suspeição" do Vereador *Edecarlos Gouveia da Silva* (PP), sob a alegação de que o parlamentar "possui relações de afinidade, além de ser da mesma sigla partidária que por sua vez acarretaria em possível decisão a favor da parte denunciada";

CONSIDERANDO que, não obstante as razões indicadas no susdito Recurso, o critério exigido e legal pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba para a formação das Comissões Permanentes, como é a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (art. 9º, § 1º, da Resolução nº 076/2012), é o da proporcionalidade partidária, plenamente atendido no Ato da Presidência nº 004/2021 e não se justificando nenhum outro; e

CONSIDERANDO, entretanto, que não há nenhum óbice para que o Presidente, por uma liberalidade e visando assegurar o compromisso de manter a harmonia e o respeito que devem pautar as atividades neste Poder Legislativo Municipal,

Recebido em: 11/10/2021  
02

02

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

## RESOLVE:

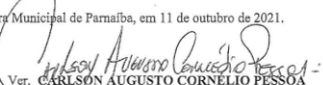
Art. 1º O *caput* do art. 1º do Ato da Presidência nº 005/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam designados, como Membros "ad hoc", os Vereadores André Silva Neves (Republicanos) e João Batista dos Santos Filho (Solidariedade) para comporem, em situação excepcional e com essa singular finalidade, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba na apreciação da Representação movida em face do Vereador David de Sousa Soares, do Partido Progressista (PP)."*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos orgânicos, regimentais e legais, devendo ser lido em Plenário e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 11 de outubro de 2021.

  
Ver. CARLSSON AUGUSTO CORNELIO PESSOA  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 1026004/2021

REFERÊNCIA: Serviço de publicação de aviso de licitação – Câmara municipal de Parnaíba – PI;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI);  
CONTRATADO(A): O DIA AGENCIA LTDA - CNPJ Nº 05.700.724/0001-61;  
OBJETO: Serviço de publicação de aviso de licitação para Câmara Municipal de Parnaíba – PI;  
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93;  
VALOR GLOBAL: R\$180,00 (cento e oitenta reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0001;  
DATA DO EMPENHO: 26/10/2021.

Praca da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205  
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI

**PRECISA SAIR DE CASA?**

**USE**

**MÁSCARA**

**#TENHA CONSCIÊNCIA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM**

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

**Lucia de Fátima Duarte Galvão** (Segov)

**Maria Luíze Cunha Fontele** (Gerente de Atos Oficiais)

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Francisco Fábio da Silva Barros**

Secretário de Governo

**Francisco Fabrício da Conceição**

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

**Gil Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Fazenda

**Maria de Fátima da Silveira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

**Maurício Pinheiro Machado Junior**

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Ricardo Viana Mazulo**

Procurador Geral do Município

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

**Renan Rodrigues Benicio**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

**Paulo Eudes Carneiro**

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESP

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

**João Rocha de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

**João Carlos Guimarães Araújo**

Superintendente de Comunicação

**Israel José Nunes Correia**

Secretário Imediato do Prefeito

**Alan Pereira de Sousa**

Ouvidor Geral do Município

**Anísio Almeida Neves Neto**

Superintendente de Planejamento

**Arlindo Ferreira Gomes Neto**

Superintendente de Cultura

**Joaquim Vidal Araújo**

Superintendente de Turismo

**Maria das Graças de Moraes Souza Nunes**

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

**Carlos Alberto Teles de Sousa**

Secretário de Gestão

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**

Controlador Geral do Município

**Leidiane Pio Barros**

Secretário Municipal de Saúde - SESA

**José Geraldo Santos Silva**

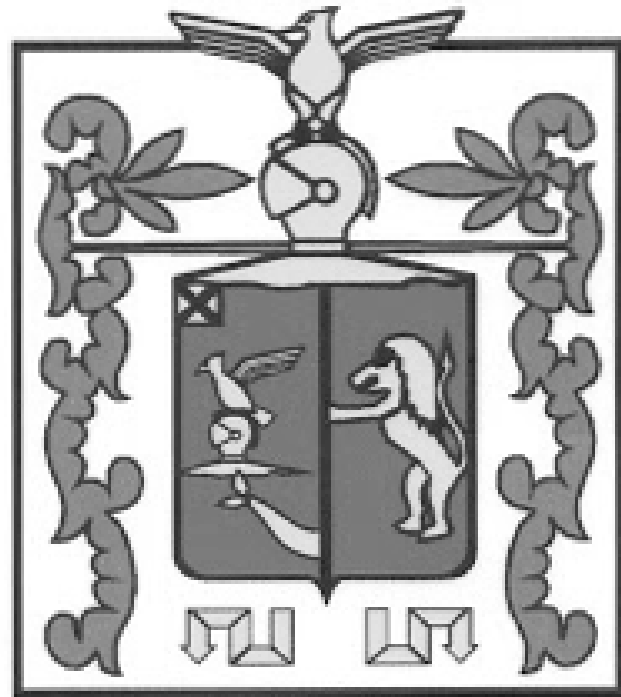
Secretário de Esportes e Lazer

**Marcus Vinícius do Carmo Ferreira**

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

**Zulmira do Espírito Santo Correia**

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963  
**PARNAÍBA**